Lei nº 1339.
De 22 de outubro de 2007.

"Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, áreas de terreno localizadas no bairro Rio de Una, necessárias para construção de uma estrada, de um Núcleo de Indústria e Comércio e de uma escola municipal, e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a declarar de utilidade pública, para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, três áreas de terreno totalizando 82,176,8587 mt2, situadas no bairro Rio de Una, em Ibiúna, que constam ter como proprietária a Granja Saito Ltda., inscrita no CNPJ do MF sob nº45.492.212/0001-71, necessárias para a construção de uma estrada, de um Núcleo de Indústria e Comércio e de uma escola municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas a serem expropriadas possuem as seguintes características e confrontações:

ÁREA "A", com 15.781,2471 m2, destinada à abertura de via pública interligando a Rodovia Bunjiro Nakao à Estrada Municipal Julio Dal Fabro IBN-359, assim descrita e confrontada: "Partindo do marco locado junto à cerca que limita a faixa de domínio do D.E.R., da margem esquerda, sentido capital-interior, da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, Km. 72,5+22,192m e no limite da outra propriedade da GRANJA SAITO LTDA., objeto da matrícula n.º 16.108, e daí segue no sentido de quem vai para a Estrada Municipal Julio Dal Fabbro, IBN-359, Km. 1, confrontando com a área remanescente desta propriedade objeto da matrícula n.º 184 de propriedade da GRANJA SAITO LTDA., pelos seguintes elementos geométricos: curva à esquerda, de desenvolvimento de 25,43m e raio de 20,00m; reta na distância de 1,00m e no azimute de 168°58'13"; curva à direita, de desenvolvimento de 17,74m e raio de 20,00m; reta na distância de 69,46m e

no azimute de 221°12'56"; curva à esquerda, de desenvolvimento de 4,87 m e raio de 6,00m; reta na distância de 424,08m e no azimute de 174°45'15"; curva à esquerda, de desenvolvimento de 19,80m e raio de 15,00m; reta na distância de 55,15m e no azimute de 99°08'30"; curva à direita, de desenvolvimento de 15,49m e raio de 39,00m, confrontando ainda nos primeiros 11,48m deste desenvolvimento de curva, com a área remanescente desta matrícula n.º 184, de propriedade da GRANJA SAITO LTDA., e nos 4,01m restantes do mesmo desenvolvimento de curva, confronta com a propriedade de ISSAO SAITO; com a qual continua a confrontar pela reta na distância de 232,84m e no azimute de 123°29'41"; daí, passa a confrontar com a outra propriedade da GRANJA SAITO LTDA., objeto da matrícula n.º 183, pelos seguintes elementos geométricos: curva à esquerda, de desenvolvimento de 27,50m e raio de 76,00m; reta na distância de 103,81m e no azimute de 102°45'33"; curva à direita, de desenvolvimento de 25,90m e raio de 50,00m; reta na distância de 73,89m e no azimute de 132°26'32"; curva à esquerda, de desenvolvimento de 19,01m e raio de 9,00m, atingindo a margem direita, sentido cidade-bairro, da Estrada Municipal Julio Dal Fabbro (IBN-359, Km.1-37,24m), deflete à direita e segue pela margem desta referida estrada, na distância de 37,24m no azimute de 190°39'17", até atingir outro ponto, no seu Km. 1; daí, deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da proprietária, GRANJA SAITO LTDA., matrícula n.º 184, voltando em alinhamento paralelo ao descrito inicialmente, eqüidistante a 14,00 metros, em direção à Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, pelas seguintes retas e curvas que compõem o seu traçado: curva à esquerda, de desenvolvimento de 8,86m e raio de 9,00m; reta na distância de 93,73m, no azimute 312°26'32"; curva à esquerda de desenvolvimento de 18,65m e raio de 36,00m; reta na distância de 103,81m no azimute de 282°45'32"; curva à direita, de desenvolvimento de 32,56m e raio de 90,00m; reta na distância de 232,84m e azimute de 303°29'41", confrontando pelos primeiros 39,11m desta reta ainda com a área remanescente da matrícula n.º 184, de propriedade da GRANJA SAITO LTDA., e pelos 193,73m restantes, confronta com outra propriedade da GRANJA SAITO LTDA., objeto da matrícula n.º 189; daí, volta a confrontar com a área remanescente da gleba objeto da matrícula n.º 184, de propriedade da GRANJA SAITO LTDA., conforme os seguintes elementos geométricos: curva à esquerda, de desenvolvimento de 9,93m e raio de 25,00m; reta na distância de 54,76m e no azimute de 279°08'30"; curva à direita de desenvolvimento de 38,27m e raio de 29,00m; reta na distância de 424,06m e no azimute de 354°45'15"; curva à direita no desenvolvimento de 16,22 m e no raio de 20,00m; reta na distância de 64,19m e no azimute de 41°12'56"; curva à esquerda de desenvolvimento de 29,99m e raio de 12,00m, até atingir um ponto da cerca que delimita a faixa de domínio do D.E.R., da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, margem esquerda, no sentido capital-interior; deflete à direita e segue por esta cerca, na distância de 42,15 m e no azimute de 70°11'01", atingindo o ponto inicial desta descrição, envolvendo uma área superficial de ***15.781,2471 m²***

(quinze mil, setecentos e oitenta e um metros, vinte e quatro decímetros e setenta e um centímetros quadrados)".

ÁREA "B", com 64.395.6116 m2, destinada à implantação, pela Municipalidade, do Núcleo da Indústria e Comercio de Ibiúna (NIC-01), assim descrita e confrontada: *"Inicia num marco locado junto às divisas desta gleba com a propriedade de HUGO VIEIRA RIBEIRO, JOÃO JACY RIBEIRO e JOSÉ VIEIRA RIBEIRO e num ponto da divisa da* ***ÁREA "A", com 15.781,2471 m²****, também a ser destacada da mesma matrícula n.º 184 e destinada à abertura de uma estrada municipal interligando a Rodovia Bunjiro Nakao à Estrada Municipal Julio Dal Fabro (IBN-359), ponto este distante 94,18m da margem esquerda, sentido capital-interior, da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, Km. 72,5+64,342m, e daí, segue confrontando com a referida* ***ÁREA "A"****, no sentido horário, através dos seguintes elementos geométricos que compõem seu traçado: curva à esquerda de desenvolvimento de 16,22m e raio de 20,00m; reta de 99,53m, no azimute de 174°45'15", até um ponto; daí, passa a confrontar com a área remanescente desta matrícula n.º 184, de propriedade da GRANJA SAITO LTDA., através dos seguintes elementos geométricos: curva à esquerda, de desenvolvimento de 22,27m e raio de 10,00m; reta de 61,72m, no azimute de 227°09'14"; reta de 291,68m, no azimute de 174°45'15"; reta de 47,96m, no azimute de 96°26'33"; curva à esquerda, de desenvolvimento de 26,62m e raio de 15,00m; atingindo novamente um ponto de divisa da* ***ÁREA "A"****, daí, segue divisando com a mesma, através dos seguintes elementos geométricos: reta com distância de 8,11m e azimute de 174°45'15"; daí, segue em curva à esquerda de desenvolvimento de 38,27m e raio de 29,00m e segue novamente confrontando com a área remanescente desta matrícula n.º 184, pelas seguintes distâncias e azimutes: 60,62m - 277°22'51"; 63,10m - 204°28'36"; 188,34m - 276°26'33"; até atingir um ponto da divisa da propriedade de HUGO VIEIRA RIBEIRO, JOÃO JACY RIBEIRO e JOSÉ VIEIRA RIBEIRO; deflete à direita e segue por cerca, confrontando com os mesmos, nas distâncias e azimutes de: 20,94m-39°50'20"; 91,38m-2°58'30"; 63,44m-347°32'50"; 18,01m-350°36'20"; 20,60m-358°16'20"; 88,44m-02°50'50"; 22,70m-6°05'10"; 20,68m-16°35'00"; 21,85m-25°38'50"; 13,90m-33°50'00"; 76,93m-39°53'30; 19,75m-33°45'00"; 20,17m-38°37'00"; 19,83m-48°25'10"; 22,19m-51°48'50"; 32,40m-38°10'20" atingindo o ponto inicial da descrição deste perímetro, envolvendo a área superficial de* ***64.395,6116 m²*** ***(sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco metros, sessenta e um decímetros e dezesseis centímetros quadrados)***

ÁREA "C", com 2.000,00 m2, destinada à construção de uma Escola Municipal de Ensino, assim descrita e confrontada *"Inicia num ponto da divisa da propriedade da GRANJA SAITO LTDA., objeto da matrícula n.º 184, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca* ***(ÁREA "A")****, locado junto à margem direita, sentido cidade-bairro, da Estrada Municipal Julio Dal Fabbro,*

IBN-359, Km.1, e daí, segue pela referida margem, no sentido indicado, através dos seguintes elementos: reta no azimute 188°49'23" e distância de 32,27m; reta no azimute de 187°21'11" e na distância de 19,13m; deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente desta matrícula n.º 184, de propriedade da GRANJA SAITO LTDA. em reta no azimute 276°34'13" e na distância de 30,00m; deflete à direita e segue ainda confrontando com a mesma área remanescente desta matrícula n.º 184, através dos seguintes elementos: reta no azimute de 7°23'05" e na distância de 20,31m; reta no azimute 8°49'23" e na distância de 57,04m; deflete à direita e segue ainda confrontando com a área remanescente de propriedade da GRANJA SAITO LTDA., matrícula n.º 184, ***(ÁREA "A")*** *em reta no azimute 132°26'32 e na distância de 31,20m e finalmente, por curva à direita de desenvolvimento de 8,86m e raio de 9,00m, atingindo o ponto inicial da descrição deste perímetro, envolvendo a área superficial de* ***2.000,00 m² (dois mil metros quadrados)***.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R$ 38.294,42 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), valor esse apurado com fundamento no valor do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR fornecido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, consoante memória de cálculo anexa, que faz parte integrante desta Lei. Tal valor poderá ser majorado na hipótese de determinação do Poder Judiciário, caso a expropriação se faça de forma judicial.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.309, de 28 de junho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 22 de outubro de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração